



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2472 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
119	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
Total Suplementação:				1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias nas seguintes fontes oriundas do Poder Legislativo conforme segue:

Redução				
01.		LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1001		LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0101.1.109		Aquisição de Veículo para o Poder Legislativo		
4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
01.		LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1001		LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0101.1.111.		Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal		



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00
01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0101.2.108.	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.07.00.00	1001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	150.000,00
01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0101.2.108.	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0101.2.108.	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.13.00.00	1001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0101.2.108.	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.91.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0101.2.108.	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.08.00.00	1001	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00
01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0101.2.108.	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

01.031.0101.2.108.	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0101.2.108.	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0101.2.108.	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.47.00.00	1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
Total Redução:			1.000.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.433, de 31 de agosto de 2022, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2023, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de agosto de 2023.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito